Comunicado nº 22/2022

Brasília, 11 de novembro de 2022

SESSÃO de REVISÃO de 7 de novembro de 2022

Entre os julgados da 2ª Câmara na 863ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

Inquérito policial. Promoção de arquivamento. Remessa direta dos autos à 2ª CCR/MPF para revisão, nos termos do art. 62, IV, da LC nº 75/1993. Homologação. Comunicação ao Juiz Federal. Discordância. Nova remessa dos autos para fins do art. 28 do CPP. Não conhecimento da remessa.

Número: JF/CE-0807861-11.2019.4.05.8100-INQ - Eletrônico **Voto nº: 4788/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Inquérito policial. Promoção de arquivamento apresentada pelo Procurador da República atuando em substituição. Discordância do Juízo Federal. Reconsideração da promoção de arquivamento pelo Procurador da República titular. Juiz Federal manteve a determinação de remessa dos autos à 2ª CCR. Reconsideração da promoção de arquivamento por parte do Procurador da República oficiante. Ausência de pedido de arquivamento a ser examinada pela 2ª CCR. Não conhecimento da remessa.

Número: JF-AM-1000269-22.2021.4.01.3201-INQ - Eletrônico **Voto nº: 4986/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Inquérito policial. Possível prática dos crimes previstos nos arts. 334 e/ou 334-A, ambos do CP. Revisão de arquivamento (art. 62, IV, da LC nº 75/93). Mercadorias de origem estrangeira desacompanhadas da documentação necessária que comprovasse seu ingresso regular no país, que se encontravam no interior de ônibus de turismo. Parte dos volumes apreendidos não possuía etiquetas de identificação ou estava em nome de pessoas que não foram encontradas no veículo. Conduta ilícita atribuída ao motorista, ao proprietário e a uma ajudante do ônibus de turismo. Arquivamento prematuro. Não homologação.

Número: JF/PR/CAS-5009002-56.2021.4.04.7005-IP - Eletrônico **Voto nº: 4878/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Conflito negativo de atribuições. Crime de descaminho (CP, art. 334) e/ou contrabando (CP, art. 334-A). Apreensão de mercadorias estrangeiras importadas irregularmente, em poder do próprio investigado (bagagem acompanhada). Aplicação da súmula nº 151 do STJ e do Enunciado nº 54 da 2ª CCR. Competência fixada pelo local da apreensão. Atribuição do procurador da república suscitado.

Número: 1.16.000.003543/2022-87 - Eletrônico **Voto nº: 4661/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Conflito negativo de atribuições. Crime de contrabando (CP, art. 334-A). Apreensão de cigarros de origem estrangeira importados irregularmente (10.500 maços), no interior de veículo. Fuga do condutor. Aplicação da Súmula nº 151 do STJ e do Enunciado nº 54 da 2ª CCR. Competência fixada pelo local da apreensão. Atribuição do Procurador da república Suscitado.

Número: 1.25.003.006903/2022-63 - Eletrônico **Voto nº: 4703/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Conflito negativo de atribuições entre membros do MPF. Possível crime contra a ordem tributária. Domicílio fiscal do contribuinte em Brasília/DF, na data da constituição definitiva do crédito. Precedentes do STJ e da 2ª CCR. Atribuição da PR/DF.

Número: 1.26.000.002611/2022-44 - Eletrônico **Voto nº: 4896/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Notícia de fato. Possível crime contra o Sistema Financeiro Nacional (art. 20 da lei 7.492/1986). Suposta irregularidade em crédito contratado com o Banco do Nordeste do Brasil. O beneficiário não comprovou a aplicação do recurso deferido na finalidade prevista em contrato. Possível fraude na obtenção do financiamento, com aplicação do dinheiro obtido em finalidade diversa. Valor financiado elevado. Ausência de diligências mínimas para a elucidação dos fatos. Não homologação do arquivamento.

Número: 1.22.005.000121/2022-11 - Eletrônico **Voto nº: 4671/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Notícia de fato. Possível crime de racismo (xenofobia) por meio de rede social. A caracterização do crime de racismo não ocorre apenas quando o próprio agente priva, dificulta ou limita à pessoa discriminada o acesso ou gozo de determinado bem ou direito, mas também quando ele induz ou incita que outra pessoa passe a ter preconceito ou pratique atos de discriminação. Crime formal que se consuma com a simples publicação da mensagem racista. Conduta praticada em canal de comunicação aberto. Existência de indícios de transnacionalidade. Atribuição do Ministério Público Federal. Não homologação do declínio de atribuições.

Número: 1.14.000.002502/2022-48 - Eletrônico **Voto nº: 4891/2022**
Número: 1.28.000.001819/2022-71 - Eletrônico **Voto nº: 4809/2022**
Número: 1.30.001.004405/2022-36 - Eletrônico **Voto nº: 4828/2022**

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

Notícia de fato. Possível crime de racismo (xenofobia) por meio de rede social. Conduta praticada em canal de comunicação fechado. O fato de o suposto crime ser cometido por meio da internet não é suficiente para firmar a competência da Justiça Federal, sendo necessárias a transnacionalidade da conduta e a existência de tratado ou convenção internacional, nos termos do art. 109, V, da CF. Tratando do caso em análise, existe a Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da qual o Brasil é signatário (Decreto 65.810/69). No entanto, verifica-se a ausência da transnacionalidade da conduta na hipótese, requisito também exigido para atrair a competência da Justiça Federal para processar e julgar o crime e, consequentemente, a atribuição do Ministério Público Federal, para a persecução penal. Homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual.

Número: 1.28.100.000130/2022-00 - Eletrônico **Voto nº: 4937/2022**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 379

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado

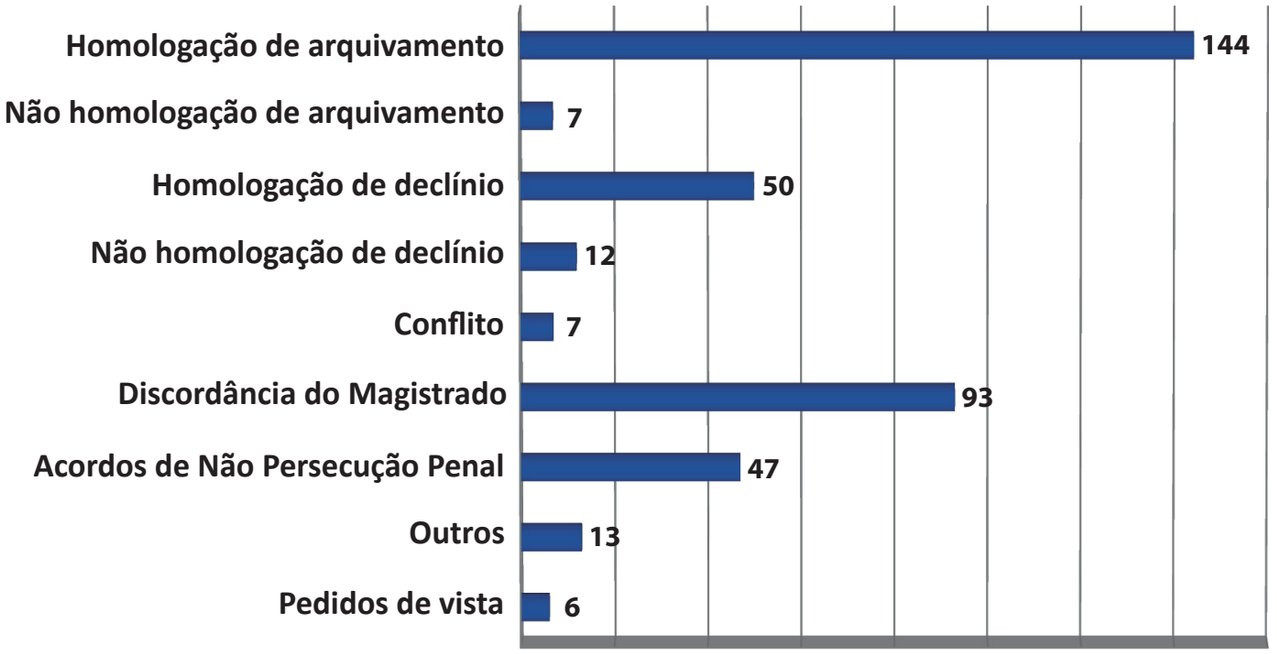
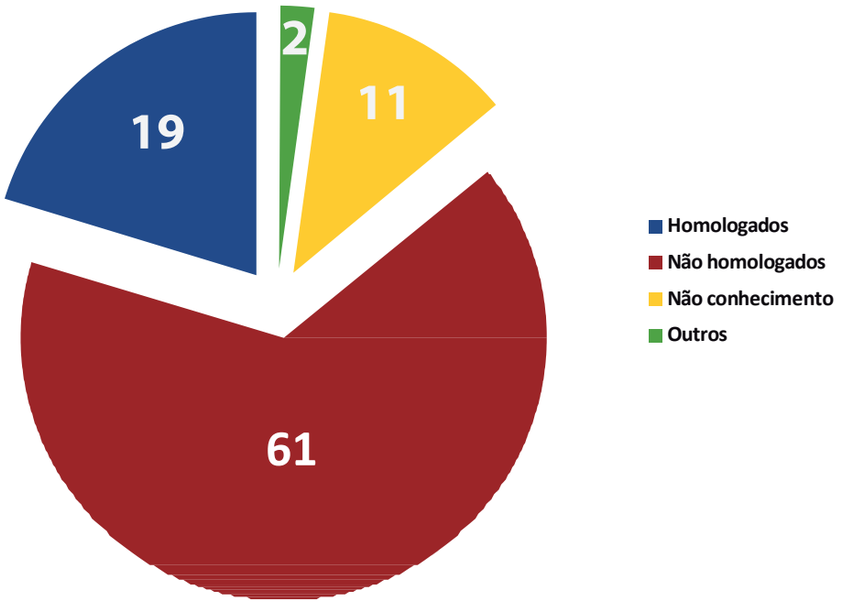
Detalhamento
Processos encaminhados por discordância do magistrado x deliberações do colegiado